

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 192/2004 de 26 de Outubro de 2004

A valência Animação de Rua é um dos projectos de intervenção social do Instituto de Apoio à Criança que visa anular a situação de marginalidade e exclusão social de crianças e jovens em risco com idades compreendidas entre os 15 e os 19 anos, promovendo e apoiando a sua inserção na família, na escola e na comunidade, assim como a construção de um projecto de vida.

Considerando a necessidade do Instituto de Apoio à Criança de instalar a Internet, para a Valência Animação de Rua;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto de Apoio à Criança, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Instituto de Apoio à Criança:

1. Proceder à aquisição do equipamento necessário para e instalação da Internet na Instituição;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 650,00 € (seiscentos e cinquenta euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

6 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa*.